

**Resolução nº 004/2026 Arapoema -TO, 05 de fevereiro de 2026.**

“Autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Arapoema, faz saber, em cumprimento com o disposto contido na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, a mesa diretora da câmara municipal, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para a administração da câmara, para os seguintes cargos e função, nas condições e prazos previstos nesta resolução.

Item	Cargo/Função	Quantidade	Carga Horaria	Vencimentos
01	Auxiliar de Serviços Gerais	02	40h	1.621,00

Art. 2º. As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogados por uma única vez, por igual período.

Art. 3º. As despesas com as contratações correrão por conta de dotação orçamentária específica prevista no orçamento.

Art. 4º. A Câmara fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta resolução, a qualquer tempo e sem indenização.

Art. 5º. Ao pessoal contratado nos termos desta resolução aplica-se o disposto no estatuto único dos servidores públicos do Município de Arapoema

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito

a indenizações:

1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do contratado;
3. Por infringir qualquer disposição do Estatuto único dos servidores Públicos do Município de Arapoema;
4. Por conveniência da Administração Pública;
5. Nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo primeiro. A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 7º. Os servidores contratados contribuirão para o regime geral da previdência, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapoema, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

Reinaldo Fernandes da Silva

Presidente



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.arapoema.to.leg.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-29462f-09022026215732429**